



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº. 23, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE O LOCAL DE
REUNIÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARILAC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Marilac, volta a adotar como local de realização de suas reuniões. O salão localizado no imóvel onde ela tem sua sede, na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 69, Centro.

Art. 2º. É revogada a Resolução nº. 01, de 30 de março de 2001.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2007.

Câmara Municipal de Marilac, 26 de novembro de 2007.

Geraldo Dias Leão
Presidente